

Porto Alegre, 20 de setembro de 1976.

Ilmo. Sr.

DANTIO PIANCA

M.D. Dirigente da Equipe de Controle de Alimentos

Av. Borges de Medeiros, 328, 11º andar

N/Capital

Senhor Dirigente:

Acusamos o recebimento do Termo de Intimação nº 148, onde nos são feitas várias exigências.

Cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- Com referência ao item 1º (revestimento das paredes do salão com azulejos), devemos esclarecer que não se trata de um restaurante e sim, de um hall destinado à representações teatrais, conferências e exposições de artes plásticas e que foi construído dentro das mais modernas técnicas que regem a acústica. Portanto, qualquer modificação faria perder toda esta condição. O mesmo ocorre com a exigência do piso de lajilha no mesmo local.

Porém, as exigências referentes à cozinha, estão plenamente de acordo com os nossos planos de reformulação.

Em vista de termos assinado recentemente um convênio com o DAC/SEC, estamos aguardando receber a verba estipulada para dar início às reformas requeridas por este Departamento.

Assim sendo, solicitamos uma prorrogação no prazo da 2ª em sua intimação.

Agradecemos antecipadamente.

Subscrevemo-nos atentamente,

ANDRÉ PAULO FRANCK
PRESIDENTE